RESOLUÇÃO Nº 04/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre alteração dos artigos 303; 304; 333 e 334 da Resolução nº 01, de 02 de maio de 2002 -Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabapuã - SP".

PEDRO MÁRCIO GIROTTO, Presidente da Câmara Municipal do Município e Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** que os Vereadores aprovaram e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - O Artigo 303 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabapuã, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 303 - Os Vereadores farão jus a um subsídio mensal condigno, fixado pela Câmara Municipal, preferencialmente no exercício anterior a realização das eleições, para vigorar no que lhe é subsequente.".

Artigo 2º - O Artigo 304 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabapuã, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 304 - Caberá à Mesa propor Projeto de Lei, dispondo sobre o subsídio dos vereadores para a legislatura seguinte, preferencialmente no exercício anterior ao da eleição, sem prejuízo da iniciativa de qualquer Vereador na matéria.".

Artigo 3º - O Artigo 333 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabapuã, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 333 - O Prefeito e o Vice-Prefeito farão jus a um subsídio mensal condigno, fixado pela Câmara Municipal no exercício anterior ao da eleição, para vigorar na legislatura subsequente, observados os limites estabelecidos na Legislação Federal.".

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP - FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br

Artigo 4º - O do Artigo 334 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabapuã, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 334 - Caberá à Mesa propor Projeto de Lei dispondo sobre o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura seguinte, no exercício anterior ao das eleições, sem prejuízo da iniciativa de qualquer Vereador na matéria.".***

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 18 de Abril de 2023.

Pedro Márcio Girotto
Presidente da Câmara

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra

Gustavo Antonietti
Responsável pelos Serviços de Secretaria

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP - FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br